



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 18 de outubro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 229/2019**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O  
CONTROLE, REGISTRO, INVENTARIAÇÃO E  
MOVIMENTAÇÃO DOS BENS MÓVEIS  
PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

Considerando que o controle dos Bens Móveis Municipais, no seu aspecto físico e contábil, requer permanente e rigoroso acompanhamento de sua movimentação pelas Unidades Administrativas;

Considerando que os controles devem ser suficientemente fortes, para se obter uma visão mais ampla das adições, baixas e transferências de bens; e

Considerando a necessidade de a Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo ter um conhecimento atualizado de seu Ativo Permanente, visando à tomada de decisão;

**DECRETA:**

**Art. 1º - As Unidades Administrativas ou Órgãos equivalentes da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo devem manter o controle atualizado sobre os bens patrimoniais, em conformidade com as normas do presente Decreto, com o objetivo de disciplinar as rotinas das Unidades Orçamentárias, visando a manter o registro analítico de todos os Bens Patrimoniais móveis, com a indicação dos elementos necessários para sua guarda e administração.**

**Parágrafo Único:** Constituem Bens Permanentes Patrimoniais do Município, para fins de inventariação, contabilização e controle, todos os bens móveis tangíveis, quando suscetíveis de movimentação própria ou de remoção por força alheia.

**Art. 2º - Os bens móveis deverão constar no Cadastro de Bens Patrimoniais, pelo valor de aquisição ou de fabricação, e serem identificados fisicamente com numeração sequencial através de tinta, etiqueta, plaqueta ou outro meio indicador, conforme a natureza física do bem inventariado, sendo vedado que um bem possa tomar o número de outro baixado por qualquer motivo.**

**Parágrafo Único:** Quando o valor do bem for desconhecido, deverá ser atribuído e estimado um valor de mercado, através de procedimentos legais, pelo setor responsável.

**Art. 3º - A fim de se manter o controle sobre a guarda e integridade física dos bens, todas as Unidades Administrativas ou Órgãos devem designar um servidor efetivo, mediante ato oficial, para exercer a função de Agente Setorial de Patrimônio, que se responsabilizará pela guarda e administração dos bens patrimoniais da Unidade Administrativa ou do Órgão.**

**Parágrafo Único:** Na inexistência de um responsável pela guarda e administração dos bens patrimoniais, o Titular da Unidade Administrativa será o responsável direto por todos os bens lotados na sua Unidade Administrativa ou Órgão.

**Art. 4º - Serão inventariados pelas Unidades Administrativas ou Órgãos da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo os bens móveis que:**

I - Tenham sido adquiridos por recursos próprios;

II - Tenham sido recebidos por doação;

III - Tenham sido recebidos por transferência, seja entre Unidades Administrativas, seja entre Órgãos do Poder Executivo do Município de São Gonçalo;

IV - Tenham sido adquiridos através de recursos oriundos de repasse de outra esfera governamental.

**Art. 5º - As Unidades Administrativas ou os Órgãos do Poder Executivo do Município de São Gonçalo, quando do recebimento de um bem permanente adquirido conforme trata o Artigo 4º do presente Decreto, deverão informar ao Setor de**

Patrimônio Mobiliário e enviar as documentações necessárias à incorporação do bem ao Patrimônio do Município de São Gonçalo.

**Art. 6º - Deverá ser realizado pelo menos 01 (um) inventário físico por ano, preferencialmente ao término de cada exercício financeiro, ficando a sua realização a cargo do Agente Setorial de Patrimônio, que deverá afixar uma cópia nas dependências da Unidade Administrativa.**

**Art. 7º - Os inventários deverão ser enviados devidamente assinados ao Setor de Patrimônio Mobiliário, o qual terá como objetivo:**

I - Confirmar a existência física e a localização dos bens móveis junto ao cadastro de bens registrados no Sistema Patrimonial;

II - Sanar eventuais irregularidades relativas à identificação e controle dos bens;

III - Confirmar a responsabilidade dos gestores pelos bens sob sua guarda;

IV - Manter atualizados os controles e registros do patrimônio;

V - Subsidiar os setores da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo na tomada de decisões.

**Art. 8º - Não serão inventariados como bens permanentes patrimoniais:**

I - Aqueles cuja durabilidade seja inferior a 02 (dois) anos;

II - Os adquiridos para repor componentes de um conjunto já inventariado, assim como partes integrantes do mesmo;

III - Os que sejam de propriedade de terceiros e que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Unidade Administrativa ou do Órgão, e desde que a propriedade esteja devidamente comprovada por documento hábil;

IV - Os que possam ser veículos de doenças transmissíveis pelo seu uso, bem como os que sejam passíveis de incineração.

**Art. 9º - Constituem fatos que originam a movimentação de bens móveis:**

I - Acréscimo por:

- a) Aquisição;
- b) Transferência;
- c) Doação.

II - Baixas por:

- a) Incidência de extravio, dano, obsolescência, imprestabilidade e desuso;
- b) Alienação.

**Art. 10 - Toda a movimentação com os bens patrimoniais deverá ter o conhecimento do Agente Setorial de Patrimônio, que, através de um formulário do Setor de Patrimônio ou de documento próprio da Unidade Administrativa ou do Órgão, comunicará imediatamente ao Setor de Patrimônio a sua movimentação.**

**Art. 11 - O Setor de Patrimônio Mobiliário deverá ser informado pelo Poder Executivo municipal sobre todas as alterações que ocorram na estrutura organizacional do município, no âmbito da Administração Direta, sejam elas de criação, extinção e/ou alteração.**

**Art. 12 - Os empenhos decorrentes de aquisição de material permanente só serão liquidados após a formalização da incorporação do bem pelo Setor de Patrimônio Mobiliário, que anexará ao processo que gerou a aquisição do bem o Termo de Incorporação Patrimonial, o qual será enviado ao Órgão Contábil Responsável, para prosseguir com os trâmites legais.**

**Art. 13 - São passíveis de baixa definitiva do Cadastro de Bens Patrimoniais os bens que tenham incidido em:**

I - Obsolescência: bem que não satisfaz mais as exigências técnicas do órgão a que pertence;

II - Desuso: bem que não tem mais utilidade para a Unidade Administrativa ou para o Órgão;

III - Dano: bem que apresente avaria parcial ou total decorrente de sinistro ou de uso indevido;

IV - Extravio: desaparecimento de bem por furto, roubo ou negligência do responsável pela sua guarda, o que ensejará a instauração de procedimento administrativo visando à apuração das responsabilidades;

V - Imprestabilidade: bem que apresente alterações em suas características físicas e cuja recuperação ou repara-

ção seja considerada antieconômica para a Administração Pública;

VI - Alienação: transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens a pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, ainda, a pessoas naturais.

Art. 14 – Os bens móveis de que trata o artigo 13 do presente Decreto deverão ser baixados mediante justificativas com laudos técnicos, preferencialmente emitidos por uma Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores e com formação mínima de segundo grau completo.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2019.  
**JOSÉ LUIZ NANCI**  
 Prefeito

#### DECRETO Nº 230/2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018- Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios no 055/SUPCONTRAT/2019 de 15 de outubro de 2019, 308/2019-FMSAÚDE e 310/2019-FMSAÚDE de 16 de outubro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 4.143.913,05 (Quatro milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e treze reais e cinco centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2019.  
**JOSÉ LUIZ NANCI**  
 Prefeito

#### ANEXO DECRETO Nº 230/2019

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.091	3.1.90.11.00	655	00	440.483,05	0,00
	3.3.90.30.00	667	00	0,00	68.500,00
	3.3.90.31.00	658	00	0,00	2.800,00
	3.3.90.36.00	659	00	0,00	3.500,00
	3.3.90.39.00	660	00	0,00	35.000,00
	3.3.90.92.00	661	00	0,00	8.508,86
	4.4.90.52.00	662	00	0,00	30.000,00
20.22.04.122.1001.2.150	3.3.90.30.00	663	00	60.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	664	00	0,00	160.000,00
	3.3.90.92.00	665	00	0,00	98.881,77
	4.4.90.52.00	666	00	0,00	26.287,09
20.22.04.122.2075.1.002	3.3.90.39.00	669	00	0,00	7.000,00
20.22.04.128.2090.2.202	3.3.90.14.00	670	00	0,00	2.100,00
	3.3.90.39.00	671	00	0,00	3.500,00
20.22.04.131.2015.2.186	3.3.90.39.00	683	00	0,00	31.500,00
20.22.09.271.1003.2.168	3.3.90.08.00	685	00	0,00	7.000,00
20.22.28.846.4006.2.042	3.3.90.47.00	692	00	93.430,00	0,00
	3.3.90.92.00	693	00	0,00	93.430,00
20.22.28.846.4007.0.008	3.1.90.91.00	694	00	0,00	15.905,33
23.51.10.122.1001.2.091	3.3.90.39.00		00	0,00	20.000,00
23.51.10.301.2035.2.011	4.4.90.93.00		21	0,00	1.700.000,00
23.51.10.301.2074.2.103	3.3.90.39.00		21	0,00	240.000,00
23.51.10.302.2035.2.012	4.4.90.93.00		21	0,00	555.000,00
23.51.10.302.2048.2.004	3.3.90.39.00		21	0,00	360.000,00
23.51.10.302.2049.2.107	3.3.90.39.00		21	3.500.000,00	0,00
23.51.10.302.2049.2.131	3.3.90.36.00		21	0,00	130.400,00
23.51.10.302.4008.0.009	3.3.90.91.00		21	0,00	218.600,00
23.51.10.305.2092.2.070	3.3.90.30.00		00	0,00	10.000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	20.000,00

23.51.10.305.2092.2.072	4.4.90.52.00		21	0,00	150.000,00
23.51.10.305.2092.2.075	3.3.90.30.00		21	0,00	50.000,00
	3.3.90.39.00		21	0,00	96.000,00
23.51.28.843.4010.0.004	4.6.90.77.00		00	50.000,00	0,00
TOTAL					4.143.913,05

#### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2019, os servidores abaixo relacionados, na(o) Fundação Municipal de Saúde.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.
CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS / 097.***.***-64	ASSESSOR JURIDICO II	FAS-08
DEBORAH RIBEIRO LEAO / 072.***.***-10	ASSESSOR JURIDICO I	FAS-10
JEFFERSON CUNHA BARCELOS / 124.***.***-80	ASSESSOR JURIDICO II	FAS-08
LANIA SANGY CAPISTRANO MIRANDA / 311.***.***-15	ASSESSOR JURIDICO I	FAS-10
LEANDRO DE SOUSA FERNANDES BRANDÃO / 083***.***-90	ASSESSOR JURIDICO III	FAS-07
MIRIELEM MIRANDA LEITE / 058.***.***-11	ASSESSOR JURIDICO II	FAS-08
PHELIPE DA SILVA CUNHA VALENTE / 098.***.***-30	ASSESSOR JURIDICO I	FAS-10
RAFAELA FERNANDES DUQUE ESTRADA CAVALCANTI / 136.***.***-85	ASSESSOR JURIDICO I	FAS-10
RITA DE CÁSSIA MENEZES RODRIGUES / 500.***.***-15	ASSESSOR JURIDICO II	FAS-08

#### Port. nº 1711/2019

#### Nomeia:

a contar de 10 de outubro de 2019, MYLLENA BRAGA ANDRADE MATTOS – CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08 e designar para responder pelo cargo de Responsável Técnica de Enfermagem na Clínica Nossa Senhora das Vitórias, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

#### Port. nº 1716/2019

### SEMAD

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 111/GABSEMAD/2019, PUBLICADA EM 16/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.717/2019.

SERVIDOR (A): RENATA CRUZ DA SILVA.

MATRÍCULA: 15.404.

CARGO: PROFESSOR – ORIENTADOR EDUCACIONAL.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 182, de 27 de setembro de 2017, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela a Portaria nº 111/GABSEMAD/2019, de 16 de setembro de 2019, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o(a) servidor(a) RENATA CRUZ DA SILVA, Matrícula nº 15.404, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa escrita no processo disciplinar nº 2.717/2019, a que responde em razão da imputação contida no despacho de instrução e indicição, sendo lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de Revelia.

AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMAU  
 Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 121/GABSEMAD/2019, PUBLICADA EM 26/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.739/2019.

SERVIDOR (A): ESMERALDA COELHO FERREIRA.

MATRÍCULA: 19.076.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 182, de 27 de setembro de 2017, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela a Portaria nº 121/GABSEMAD/2019, de 26 de setembro de 2019, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o(a) servidor(a) ESMERALDA COELHO FERREIRA, Matrícula nº 19.076, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação

deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa escrita no processo disciplinar nº 2.739/2019, a que responde em razão da imputação contida no despacho de instrução e indicação, sendo lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de Revelia.

**AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMAÇAU**  
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 122/GABSEMAD/2019,**  
PUBLICADA EM 26/09/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.718/2019.**

**SERVIDOR (A): LILIAN RODRIGUES GONÇALVES.**

**MATRÍCULA: 20.440.**

**CARGO: PROFESSOR DOCENTE II.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** instituída pelo Decreto Municipal nº 182, de 27 de setembro de 2017, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela Portaria nº 122/GABSEMAD/2019, de 26 de setembro de 2019, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o(a) servidor(a) **LILIAN RODRIGUES GONÇALVES**, Matrícula nº 20.440, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa escrita no processo disciplinar nº 2.718/2019, a que responde em razão da imputação contida no despacho de instrução e indicação, sendo lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de Revelia.

**AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMAÇAU**  
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

#### **DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Defiro o processo abaixo relacionado:  
Processo nº 27241/2018.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

#### **SEMED**

**PORTARIA Nº 146/SEMED/2019**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 - PROCESSO Nº 53.008/19.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo – e considerando a necessidade de proceder à verificação da efetiva prestação de serviços, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Comissão para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida do processo de Prestação de Serviços de Transporte Diferenciado Nº 53.008/19, referente ao mês de setembro de 2019.**

**Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:**

- I- Evandro Gomes Jardim – matrícula nº 119.052;
- II- Renato Silva Nunes – matrícula nº 121.910 e
- III- Suyan Mota Silveiras – matrícula nº 122.549.

**Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Educação

#### **SEMTRAN**

**RESOLUÇÃO Nº 064/SEMTRAN/2019**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,** no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 18, itens III e V, e o Artigo 12, do Decreto nº149/12.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder autorização para o serviço de transportes de escolares abaixo:**

SGTE	NOME	PROCESSO
543	LUCIMAR FERREIRA DO AMARAL	5.689/19
598	EDUARDO ALEXANDRINO DOS SANTOS	6.746/19
599	ALEXANDRA CUNHA BARCELLOS	31.933/18
600	CARLOS ANDRÉ LEAL PEREIRA	23.398/19

**Art. 2º - Baixar as autorizações a pedido, conforme descrição abaixo:**

SGTE	NOME	PROCESSO
501	GLAUCIO LAGOAS CAMPOS	10.303/18
511	MARCIA RAMOS DE SOUZA	47.008/18
804	MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	6.955/19
877	EDVALDO QUEIROZ DE CAMPOS FILHO	29.484/19
924	FRANCISCO RODNEY DO NASCIMENTO	40.169/19
928	SERGIO DE SOUZA GENN	27.612/19
929	IONE SEPULVEDA DOS SANTOS LEAO	41.916/19
981	ANDRÉ MENDONÇA DE ALMEIDA	32.205/19

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

São Gonçalo, 09 de outubro de 2019.

**THIAGO DE ARAUJO SILVA**  
Secretário Municipal de Transportes

#### **SEMSADC**

**PORTARIA Nº 091/2019/SEMSADC**

**DESIGNA QUE A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL FIQUE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIDADE, FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar que a Vigilância em Saúde Ambiental fique responsável pela administração, operacionalidade, fiscalização da Coordenadoria de Administração Funerária desta Municipalidade.**

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

São Gonçalo, 16 de outubro de 2019.

**JEFFERSON ANTUNES GOMES**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Processo nº 4282/2019

#### **1- OBJETO**

Contratação, em caráter emergencial, mediante celebração de Contrato de Gestão, com Organização Social de Saúde para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde no Pronto Socorro Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC).

#### **2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e em razão dos fatos ocorridos no Contrato de Gestão n.º 001/2018, conforme abaixo informa:

1- Em 14 de outubro de 2019, o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Profissional - IDESP, Organização Social contratada para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Pronto Socorro Central Dr. Armando Sá Couto (PSC) encaminhou documento de notificação, informando: “No entanto, em razão das dificuldades encontradas por esta Organização Social em manter e cumprir as cláusulas pactadas no Contrato de Gestão 001/2018, pela falta de recursos financeiros suficientes e da parceria com a Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de São Gonçalo, não resta outra alternativa senão a de rescindir unilateralmente por parte desta Organização Social

IDESP o Contrato de Gestão 001/2018, a partir desta data, dando por encerrada a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC).”;

2- Diante do fato acima narrado, foi publicado no dia 15/10/2019, no Diário Oficial do Município, o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de Gestão n.º 001/2018 e o Decreto n.º 227/2019, que decretou em seu artigo 1º, “A realização do contrato emergencial de gestão de saúde, mediante dispensa de licitação.”;

Pontuado os fatos, e, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e a decisão da autoridade superior, uma vez descobertos de cobertura contratual e para evitar o risco de desassistência na área da saúde, o Município, nesta data, assume diretamente a responsabilidade da gestão do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC), ficando desde já, instaurado procedimento administrativo de contratação, em caráter emergencial, mediante celebração de Contrato de Gestão, com Organização Social de Saúde para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde no Pronto Socorro Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC).

São Gonçalo, 15 de outubro de 2019.

**JEFFERSON ANTUNES GOMES**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

### **SMDSIA**

**PORTARIA Nº 018/SMDSIA/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFANCIA E ADOLESCENCIA** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 011/SMDSIA/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2019, tendo em vista a necessidade de complementação de informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

São Gonçalo, 16 de Outubro de 2019.

**LUCIANA DE SOUZA ALVES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Infância e Adolescência

### **SEMDUR**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo nº 23.988/2018

Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa Nolasco Construções Reformas Ltda-ME.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato PMSG nº 001/SEMDUR/2018, passando o novo término do contrato para o dia 17/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da lei 8.666/93.

**FERNANDO JOSÉ DA F. MOREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### **SEMCOMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP FMS com Itens Exclusivos para MEI, ME/EPP e Equiparadas e Itens Não Exclusivo nº 064/2019.

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo nº 45.739/2017.

Objeto: Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (GERAIS) para atender as Unidades de Urgência, Emergência, SAMU, Atenção Especializada e Atenção Básica de Saúde do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Fica marcado para o dia 31/10/2019, às 10:00 h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET).

**NEY SILVA LANNES**

Pregoeiro

### **IPASG**

**PORTARIA Nº 58/2019**

D.O.E. - 18/10/2019

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**, no uso das atribuições do seu cargo, e, especialmente, com base no que dispõe a Lei Municipal 286, de 29 de junho de 2010, com as alterações incluídas pela Lei Municipal nº 935, de 19 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ROBSON DUTRA TEIXEIRA**, Matrícula nº 0028, que exerce o Cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**, Nível Médio, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** a contar de 21/10/2019, na forma dos arts. 133 e seguintes da Lei Municipal nº 050/1991, e conforme Processo nº 000940/2019.

Art. 2º - O servidor, em licença para tratar de assuntos particulares, deverá recolher suas contribuições previdenciárias ao RPPS municipal, na forma da lei municipal, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, além da eventual cobrança dos valores devidos.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2019.

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente IPASG

### **FMS**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 052/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1664/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO COORDENADA DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SEMSDC/FMS HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/FMS/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico **FMS Nº 034/19** Processo Administrativo nº 13018/2018 (PMSG), que tem por objeto a aquisições de materiais de limpeza para atender as Secretarias de Administração e Saúde e Defesa Civil do Município de São Gonçalo.

Empresa: J.C.N. COMERCIO E EMPREENDIMTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.652.688/0001-27, estabelecida na R MARIA GONCALVES MARVILA, nº 107 - loja 01 - Centro - Piuma/ES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	ALCOOL 70%- Aspecto: Líquido, cor: Incolor, odor: Característico de álcool. Densidade: (g/cm³): 0,8609 a 0,8706, doseamento: (% v/v): 76,0 a 79,0. Embalagem: 1 litro	UND	11520	ITAJÁ	3,50	40.320,00
Valor Total R\$ 40.320,00						

São Gonçalo 01 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/FMS/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico **FMS Nº 034/19** Processo Administrativo nº 13018/2018 (PMSG), que tem por objeto a aquisições de materiais de limpeza para atender as Secretarias de Administração e Saúde e Defesa Civil do Município de São Gonçalo.

Empresa: DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI e inscrito no C.N.P.J.

sob o nº 18.304.284/0001-75. Estabelecida na Rua Amoré, nº 120 – casa 04 – Penha/RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	DESINFETANTE, bombona 05 litros, fragrância PINHO	BO	6.000	CORDEX	5,27	31.620,00
34	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, resistente, cor preto, med. 60 litros. Pacote c/100	PC	720	ITAQUITI	8,16	5.875,20
Valor Total R\$ 37.495,20						

São Gonçalo 01 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS FMS Nº 001/2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FMS Nº 001/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE.

OBJETO: REVOGAÇÃO do termo permissão de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua Praça Estephanea de Carvalho, S/N, Zé Garoto, São Gonçalo – RJ, e os bens móveis, vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

PRAZO: 180 dias.

São Gonçalo, 18 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Contrato Emergencial nº 0001/2019/FMS

Processo Administrativo nº 4282/2019

Consubstanciado no PARECER jurídico exarado pela Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, no art. 30, I da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 24, IV, e 26, da Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Licitações, RATIFICO a situação de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 que objetiva a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com vistas à Gestão, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC), decorrente do processo administrativo nº 4282/2019, no Valor Mensal Estimado: R\$ 3.499.472,96 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e Valor Global Estimado: R\$ 20.996.837,76 (VINTE MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Dotação: P.T. Nº 2351-10.302.2049.2.107; ND nº 3.3.90.39.00; FT nº 00, 21 e 22.

São Gonçalo, 18 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2019

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 0001/2019/FMS

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO é a GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do PRONTO-SOCORRO DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO (PSC), consoante com o Projeto Básico (Anexo I) e Programa de Trabalho da Organização Social (Anexo Técnico F), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR MENSAL ESTIMADO: o valor mensal estimado é de R\$ 3.499.472,96 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: o valor global estimado é de R\$ 20.996.837,76 (vinte milhões novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 180 dias.

Programa de Trabalho n.º 2351.10.302.2049.2.107; Natureza da Despesa n.º 3.3.90.39.00; Fonte n.º 00, 21 e 22.

São Gonçalo, 18 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS Nº 001/2019/FMS**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 0001/2019/FMS

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE.

OBJETO: Constitui objeto da permissão de uso o imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua Praça Estephanea de Carvalho, S/N, Zé Garoto, São Gonçalo – RJ, e os bens móveis, para consecução do Contrato Emergencial de Gestão nº 001/2019/FMS.

PRAZO: 180 dias.

São Gonçalo, 18 de outubro de 2019.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Continuação do D.O.E. em 18/10/2019

### Exonera:

a contar de 18 de outubro de 2019, ROSINEA DE MELLO VALADARES - Mat.: 120612, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1701/2019

### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2019, GUARACIARA VICTOR FREITAS CORREA - CPF: 640.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Rosinea de Mello Valadares - Mat.: 120612.

Port. nº 1702/2019

### Exonera:

a contar de 07 de outubro de 2019, TAINARA MENDES MUNIZ - Mat.: 120711, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência.

Port. nº 1703/2019

### Nomeia:

a contar de 07 de outubro de 2019, JULIANA HELLEN VENANCIO - CPF: 161.\*\*\*.\*\*\*-20, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência, em substituição a Tainara Mendes Muniz - Mat.: 120711.

Port. nº 1704/2019

### Exonera:

a contar de 18 de outubro de 2019, MARIA CELIA PIRES - Mat.: 118821, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1705/2019

### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2019, RITA DE CASSIA SIQUEIRA DE SOUZA - CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-88, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Maria Celia Pires - Mat.: 118821.

Port. nº 1706/2019

### Torna sem efeito:

a nomeação de ADRIANO FERREIRA FRANCO - CPF: 137.\*\*\*.\*\*\*-44, na Portaria nº 1630/2019, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1707/2019

### Exonera:

a contar de 18 de outubro de 2019, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
118967	ALEXANDRE TEIXEIRA DA FONSECA	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05
119365	LUCIANA GUTIERREZ GOULART GODINHO	ASSESSOR I	DAS-08

Port. nº 1708/2019

### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ADRIANO PEDRO LIMA DA SILVA / 135.***.***-10	JEFFERSON AUGUSTO CARDOSO	121700
TEREZINHA OLIVEIRA DA CRUZ / 044.***.***-40	ALEXANDRE TEIXEIRA DA FONSECA	118967

Port. nº 1709/2019

### Exonera:

a contar de 18 de outubro de 2019, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
118368	RAFAELA FERNANDES DUQUE ESTRADA CAVALCANTI	COORDENADOR	DAS-10
118558	DEBORAH RIBEIRO LEO	COORDENADOR	DAS-10
118630	MIRIELEM MIRANDA LEITE	ASSESSOR I	DAS-08
118635	LANIA SANGY CAPISTRANO MIRANDA	COORDENADOR	DAS-10
120576	RITA DE CASSIA MENEZES RODRIGUES	SUPERINTENDENTE	DAS-09
121506	LEANDRO DE SOUSA FERNANDES BRANDAO	SUPERVISOR	DAS-01
121982	JEFFERSON CUNHA BARCELOS	SUPERINTENDENTE	DAS-09
122374	CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE	DAS-09
123020	PHELIPE DA SILVA CUNHA VALENTE	COORDENADOR	DAS-10

Port. nº 1710/2019

### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2019, ALEXANDRE TEIXEIRA DA FONSECA - Mat.: 118967, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Luciana Gutierrez Goulart Godinho - Mat.: 119365.

Port. nº 1713/2019

### Exonera:

a contar de 10 de outubro de 2019, CIRLEI APARECIDA NOGUEIRA CONSIDERA - Mat.: 118748, do cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1714/2019

### CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1687/2019

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 17 de outubro de 2019.

Onde se lê: ..., MARIA CRISTINA DA SILVA - CPF:

079.\*\*\*.\*\*\*-16, ...

Leia-se: ..., MARIA CRISTIANE DA SILVA - CPF: 079.\*\*\*.\*\*\*-16, ...